



Carta nº 18/2017-DE-AF

Brasília, 26 de abril de 2017.

Ao Sr.

CARLOS HENRIQUE GARCIA

Presidente do Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e  
Desenvolvimento Agropecuário (SINPAF)

Brasília – DF

**Assunto: Cumprimento do Intervalo previsto no art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.**

Em atenção à busca de alternativas de cumprimento do intervalo de 15 minutos previsto no art. 384 da CLT pela Embrapa e o SINPAF, com a mediação do Ministério Público do Trabalho, que sugeriu o estabelecimento de um benefício que viesse a compensar as mulheres, caso seja retirada a obrigatoriedade da marcação do intervalo de 15 minutos, e após as tratativas com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da competência da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, a Embrapa apresenta a proposta conciliatória autorizada nos seguintes termos:

Tornar facultativa a todas as empregadas da EMBRAPA a realização do intervalo de 15 minutos, antes do início do período extraordinário, em caso de prorrogação do horário normal.

Em contrapartida, a EMBRAPA concederá jornada especial de 6 horas corridas às empregadas com filho(s) de até 1 ano de idade com a redução proporcional do salário, caso estas optem pelo benefício

Seguindo a orientação do Ministério Público do Trabalho de que seja manifestada a concordância dos empregados da Empresa com a proposta, solicita-se que seja submetida à Assembleia.

Atenciosamente,

Vania Castiglioni  
Diretora-Executiva de Administração e Finanças